



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 380, DE 14 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de
Crédito Especial

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

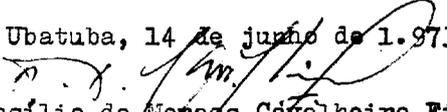
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Obras e Viação, um Crédito Especial até o montante de Cr\$ 11.108,53 (ONZE MIL, CENTO E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado a ocorrer às despesas com a execução da 1ª etapa da rede de eletrificação do Município conforme contrato com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito, serão fornecidos pela anulação parcial e total das seguintes dotações:

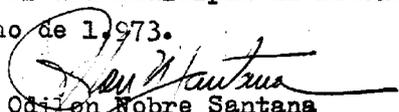
9.1.421061	Cr\$ 2.754,50
05.322391	Cr\$ 8.354,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 14 de junho de 1973.


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 14 de junho de 1973.


Odilon Nobre Santana
Chefe da Seção


OUBA. se.